



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP



Monte Azul Paulista, 02 de Junho de 2016.

Ofício nº **095/2016**

Senhor Presidente

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, o qual dispõe sobre **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Crédito Adicional Especial, para o exercício financeiro de 2.016.

O presente projeto de lei nº 738 de 02 de junho de 2.016, tem a finalidade de solicitar autorização para abertura de crédito especial, para execução do recurso referente Brasil Carinhoso, na importância de R\$. **55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**, recebido do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Por tratar a matéria de relevante interesse público, solicitamos que seja marcada sessão extraordinária para votação em regime de urgência.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio David
Prefeito do Município

RECEBIDO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA 03/06/2016 15:10 - 054000000277

A Sua Excelência o Senhor

Antônio Arnaldo Gurjon

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP



PROJETO DE LEI Nº 738 de 02 de Junho de 2.016.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL.**

"AUTORIA DO EXECUTIVO"

PAULO SÉRGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, um crédito adicional especial no exercício de 2016 de R\$ **55.000,00** (*Cinquenta e cinco mil reais*) com recursos FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Brasil Carinhoso.

Parágrafo Único - A classificação da despesa de que trata o crédito ora autorizado observará a seguinte discriminação:

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

Entidade: **01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Órgão: **03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Unidade Orçamentária: **00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Função: **12 - EDUCAÇÃO**

Subfunção: **306 - MERENDA ESCOLAR**

Programa: **0010 - MERENDA ESCOLAR**

Atividade: **2123 - MANUTENÇÃO BRASIL CARINHOSO**

3.3.90.30 - Material de Consumo - R\$. 55.000,00

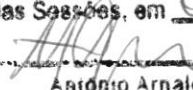
ARTIGO 2º - Servirá de recursos para cobertura da despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, o proveniente do excesso de arrecadação através recurso recebido do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

ARTIGO 3º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 02 de Junho de 2.016.

Paulo Sérgio David
Prefeito do Município

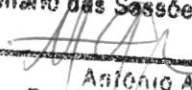
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
D. **DESPACHO** para Comissão de Constituição,
Legislação e Redação.
Plenário das Sessões, em 09 / 06 / 16

Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

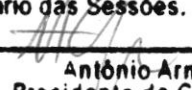
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Finanças e
Orçamento.
Plenário das Sessões, em 09 / 06 / 16

Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 09 / 06 / 16

Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 09 / 06 / 16

Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAIA-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Remeta-se ao Sr. Prefeito Municipal a fim
de ser promulgado
Plenário das Sessões, em 09 / 06 / 16

Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei nº 738 de 02 de junho de 2016, tem a finalidade de solicitar autorização para abertura de crédito especial, para execução do recurso referente Brasil Carinhoso, na importância de R\$. **55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**, recebido do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que serão utilizados para complemento na aquisição de merenda escolar a creches do município de Monte Azul Paulista.

Monte Azul Paulista, 02 de Junho de 2016.



Nilton Sérgio Fiorot
Contador
CRC 1SP220241/O-0

A Sua Excelência o Senhor

Antônio Arnaldo Gurjon

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



Apresentação

Brasil Carinhoso – apoio às creches

Voltado para a primeira infância, o Programa Brasil Carinhoso tem o seu desenvolvimento integrado em várias vertentes e uma delas é expandir a quantidade de matrículas de crianças entre 0 e 48 meses, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) em creches públicas ou conveniadas.

O apoio financeiro é devido aos municípios (e ao Distrito Federal) que informaram no Censo Escolar do ano anterior a quantidade de matrículas de crianças de zero a 48 meses, membros de famílias beneficiárias do Bolsa Família em creches públicas ou em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público.

O Programa consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento, para custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil.

As transferências aos municípios e ao Distrito Federal são feitas em duas parcelas. O montante é calculado com base em 50% do valor anual mínimo por matrícula em creche pública ou conveniada, em período integral e parcial, definido para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Fonte FNDE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

MONTE AZUL PAULISTA, 03 de Junho de 2016.

OFÍCIO Nº 095/2016 – Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista – Encaminha:
Projeto de Lei nº 738 de 02 de Junho de 2016. Dispõe sobre Autorização ao Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA.

Ana Maria Fonzar Plaza
ANA MARIA FONZAR PLAZA - em 06 / 06 / 2016.

Antonio Arnaldo Gurjon
ANTONIO ARNALDO GURJON - em 06 / 06 / 2016.

Antonio da Costa Filho
ANTONIO DA COSTA FILHO - em 06 / 06 / 2016.

Elhel Prioli
ELIEL PRIOLI - em 06 / 06 / 2016.

Euro Blattner
EURO BLATTNER - em 6 / 6 / 2016.

Fábio Jerônimo Marques
FÁBIO JERÔNIMO MARQUES - em 06 / 06 / 2016.

José Alfredo Perez Cantori
JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI - em 06 / 06 / 2016.

Onilda Barbosa dos Santos Rocha
ONILDA BARBOSA DOS SANTOS ROCHA - em ____ / ____ / 2016.

Percival Rogge
PERCIVAL ROGGE - em 06 / 06 / 2016.

Raquel Lauriano de Souza
RAQUEL LAURIANO DE SOUZA - em 06 / 06 / 2016.

Tiago Fabrício Pontes
TIAGO FABRÍCIO PONTES - em 06 / 06 / 2016.

Wilson Rodrigo Garcia
WILSON RODRIGO GARCIA - em 06 / 06 / 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

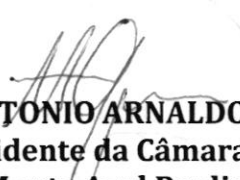
DE CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 138 E 139 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA CONVOCADO(a) A COMPARECER À SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA-SP., ÀS 13:30 HORAS DO DIA 09 DE JUNHO DE 2016, (QUINTA-FEIRA), PARA REALIZAÇÃO DA 6ª (SEXTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2016, DA 16a. LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2013 À 2016.

PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº.738/2016 – DISPÕE SOBRE: AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. (R\$.55.000,00 RECEBIDOS DO FNDE-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTO NA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS CRECHES DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA).

MONTE AZUL PAULISTA, 06 DE JUNHO DE 2016.


ANTONIO ARNALDO GURJON
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.

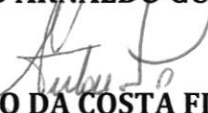
RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA QUE SE FARÁ REALIZAR DIA 09 DE JUNHO DE 2016, ÀS 13:30 HORAS (QUINTA-FEIRA).

MONTE AZUL PAULISTA, 06 DE JUNHO DE 2016.




ANA MARIA FONZAR PLAZA

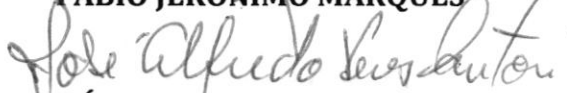

ANTONIO ARNALDO GURJON

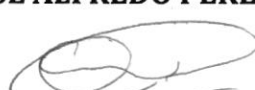

ANTONIO DA COSTA FILHO

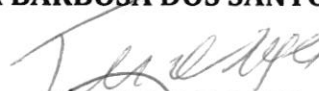

ELIEL PRIOLI


EURO BLATTNER

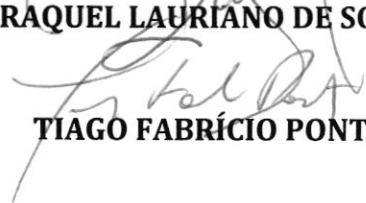

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES


JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI


ONILDA BARBOSA DOS SANTOS ROCHA


PERCIVAL ROGGE


RAQUEL LAURIANO DE SOUZA


TIAGO FABRÍCIO PONTES



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO n.: 025/16

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista Estado de São Paulo.

Assunto: Parecer jurídico sobre o Projeto de Lei nº. 738 de 02 de Junho de 2016, que dispõe sobre autorização do Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial.

1. Relatório:

O presente parecer tem por objetivo a análise jurídica da constitucionalidade e da legalidade do Projeto de Lei nº. 738 de 02 de Junho de 2016, que dispõe sobre autorização do Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial para o exercício de 2016, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), através de convênio firmado entre a prefeitura e o FNDE, (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), Brasil Carinhoso.

2. Fundamentação:

De autoria do Prefeito Municipal, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial para o exercício de 2016, de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), através de convênio firmado entre a prefeitura e o FNDE, (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), Brasil Carinhoso, para Merenda Escolar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA 06/06/2016 14:07 - 00000000279



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



Ficará assim, aberto na contadoria da prefeitura de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, um crédito adicional especial para o exercício de 2016, de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

O Crédito Adicional Especial é previsto no inciso II do artigo 41 da Lei nº 4.320/1964, conhecida com Lei do Orçamento, e constitui modalidade de crédito adicional destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão de iniciativa exclusiva do Prefeito e serão apreciados pela Câmara Municipal.

A abertura dos créditos adicionais especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

A Lei Orgânica do município de Monte Azul Paulista, em seu artigo 12 determina que:

Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I - tributos municipais, arrecadação e aplicação de suas rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual da administração local, autorização de abertura de créditos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



Com efeito, a proposta, através de interpretação sistêmica do artigo 167, III, da Constituição Federal, encontra respaldo na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta forma, sob o espectro enfocado – autorização para a abertura de Crédito Especial para o exercício de 2016, de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) através de convênio firmado entre a prefeitura e o FNDE, para compras de Merenda Escolar reúne condições de legalidade, lato sensu, com a existência de recursos, com a contrapartida das contas patrimoniais previamente definidas.

3. Conclusão:

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, por não vislumbrar qualquer vício de inconstitucionalidade que impede o seu normal trâmite.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 04 de junho de 2016.

WILSON RODRIGO GARCIA

Procurador Jurídico

OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº 738, DE 02 DE JUNHO MDE 2016.

DISPONDO SOBRE: AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - (CRÉDITO ESPECIAL PARA SER UTILIZADO NA COMPLEMENTAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS CRIANÇAS DAS CRECHES DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA-SP.);

DECISÃO DAS COMISSÕES

ESTAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO, APÓS PROCEDEREM O CUIDADOSO EXAME NO PROJETO DE LEI Nº 738, DE 02 DE JUNHO MDE 2016 - DISPONDO SOBRE: AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - (CRÉDITO ESPECIAL PARA SER UTILIZADO NA COMPLEMENTAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS CRIANÇAS DAS CRECHES DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA-SP.), EM REUNIÃO DE SEUS MEMBROS, ANALISANDO SUAS DISPOSIÇÕES, NADA ENCONTRARAM QUE FERISSEM AS NORMAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS OU JURÍDICAS, DECIDIRAM EMITIR PARECER FAVORÁVEL AO MENCIONADO PROJETO DE LEI, POR ESTAR O MESMO REVESTIDO DAS FORMALIDADES LEGAIS, ESPERANDO MERECER O APOIO DOS DEMAIS PARES DESTA CASA DE LEIS.-

É O NOSSO PARECER.

MONTE AZUL PAULISTA, 09 DE JUNHO DE 2016.

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
PRÉSIDENTE

ANA MARIA FONZAR PLAZA
RELATOR

ANTÔNIO DA COSTA FILHO
MEMBRO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI
PRÉSIDENTE

ELIEL PRIOLI
RELATOR

RAQUEL LAURIANO DE SOUZA
MEMBRO



Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 09 106 146

Antônio Arnaldo Gerjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 09 106 146

Antônio Arnaldo Gerjon
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO Nº 1346/2016

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 738 de 02 de Junho de 2.016.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL.**

**OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO,
APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, um crédito adicional especial no exercício de 2016 de R\$ 55.000,00(*Cinquenta e cinco mil reais*) com recursos FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Brasil Carinhoso.

Parágrafo Único - A classificação da despesa de que trata o crédito ora autorizado observará a seguinte discriminação:

**DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR
CATEGORIAS ECONÔMICAS:**

Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Órgão: 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 306 - MERENDA ESCOLAR

Programa: 0010 - MERENDA ESCOLAR

Atividade: 2123 - MANUTENÇÃO BRASIL CARINHOSO

3.3.90.30 - Material de Consumo - R\$. 55.000,00

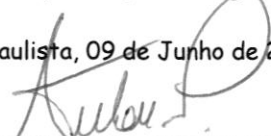
ARTIGO 2º - Servirá de recursos para cobertura da despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, o proveniente do excesso de arrecadação através recurso recebido do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

ARTIGO 3º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

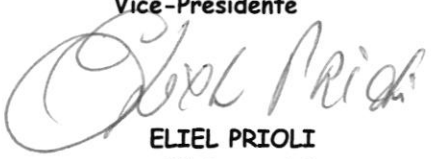
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 09 de Junho de 2.016.


ANTONIO ARNALDO GURJON
Presidente da Câmara Municipal


ANTONIO DA COSTA FILHO
Vice-Presidente


FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
1º Secretário


ELIEL PRIOLI
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000



LEI Nº 2.062 DE 09 DE JUNHO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL.**

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei,

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, um crédito adicional especial no exercício de 2016 de R\$ **55.000,00** (*Cinquenta e cinco mil reais*) com recursos FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Brasil Carinhoso.

Parágrafo Único – A classificação da despesa de que trata o crédito ora autorizado observará a seguinte discriminação:

**DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR
CATEGORIAS ECONÔMICAS:**

Entidade: **01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**
Órgão: **03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
Unidade Orçamentária: **00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
Função: **12 – EDUCAÇÃO**
Subfunção: **306 – MERENDA ESCOLAR**
Programa: **0010 – MERENDA ESCOLAR**
Atividade: **2123 – MANUTENÇÃO BRASIL CARINHOSO**
3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$. 55.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recursos para cobertura da despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, o proveniente do excesso de arrecadação através recurso recebido do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

ARTIGO 3º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 09 de Junho de 2016.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, em 09 de junho de 2016.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, nº86 – CEP 14730-000
Fone: (17)3361.9500

LEI Nº 2.062 DE 09 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei,

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, um crédito adicional especial no exercício de 2016 de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) com recursos FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Brasil Carinhoso.

Parágrafo Único – A classificação da despesa de que trata o crédito ora autorizado observará a seguinte discriminação:

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Órgão: 03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 306 – MERENDA ESCOLAR

Programa: 0010 – MERENDA ESCOLAR

Atividade: 2123 – MANUTENÇÃO BRASIL CARINHOSO

3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$. 55.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recursos para cobertura da despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, o proveniente do excesso de arrecadação através recurso recebido do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

ARTIGO 3º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 09 de Junho de 2016.

PAULO SERGIO DAVID

Prefeito do Município

Registrada e Publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, em 09 de junho de 2016.

PAULO SERGIO DAVID

Prefeito do Município

- CONDEMA:

a – Representante Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente SAEMAP:

Elaine Cassini (titular)

José Aparecido Lemo (suplente)

b - Representante da Secretaria da Agricultura:

Rafael Centeno (titular)

Bruno Veronez Ricci (suplente)

c - Representante da Secretaria de Educação:

Carmen Leila Alves de Lima (titular)

Margareth Vizoná Ciccarelli Prata (suplente)

d – Representante da Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária):

Maria do Carmo Velho (titular)

Jenivaldo Roberto Manoel Felix (suplente)

e- Representante da Câmara Municipal:

Tiago Fabricio Pontes (titular)

Raquel Lauriano de Souza (suplente)

f - Representante de Entidade Ambientalista:

Rosana Pereira dos Santos (titular)

Maria das Dores Pereira (suplente)

g - Representante de Associação Comercial:

Jair Maximiliano de Lima Junior (titular)

Paulo de Tarso Guerra (suplente)

h- Representante de Entidades Sindicais:

Antonio da Costa Filho (titular)

José de Souza Molico (suplente)

i - Representante da OAB :

Lincoln Rogério de Castro Rosino (titular)

Odete Polli Novas Arroyo (suplente)

j - Representante da APAE:

Domingos Izidoro Triveloni Gil (titular)

Marcos Osni Plaza (suplente)

l - Representante da LIONS:

Rita de Cássia Leal Pianta (titular)

Emília Mitie Sawamura (suplente)

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao decreto 2.640, de 02 de janeiro de 2014.

Monte Azul Paulista, 02 de maio de 2016.

PAULO SERGIO DAVID

Prefeito do Município.

Publicado no Expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista/SP, em 02 de maio de 2016.

PAULO SERGIO DAVID

Prefeito do Município.

